



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
**GABINETE DO PREFEITO.**

2

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.982 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU  
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a ausentar-se do Brasil, no período de 30 de abril a 15 de junho do corrente ano, para participar como representante brasileiro, em um curso de Serviços Municipais a ser ministrado em Madrid, na Espanha.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 15 DE ABRIL DE 1.982.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO  
-Prefeito-